

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei 1.257/2021, de 04 de fevereiro de 2021.**

“Altera o dispositivo da Lei Municipal 1.139/2017, de 5 de Abril de 2017.”

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal 1.139/2017, de 5 de Abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 2º ou na falta de candidatos aptos após a realização de processo seletivo, visando a continuidade da prestação do serviço e mediante prévia autorização, com amparo de dotação orçamentária.”**

Art. 2º. Fica extinto o Parágrafo Único do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal 1.139/2017, de 5 de Abril de 2017.

Art. 3º. Fica criado o Parágrafo Primeiro, do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal 1.139/2017, de 5 de Abril de 2017, com a seguinte redação:

**“§ 1º. Na hipótese de nova contratação por falta de candidatos aptos após a realização de processo seletivo de que trata o inciso III deste artigo, o contrato não poderá exceder a 6(seis) meses, devendo, neste mesmo período, ser realizado novo processo seletivo.”**

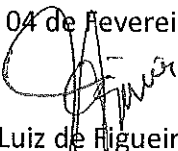
Art. 4º. Fica criado o Parágrafo Segundo, do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal 1.139/2017, de 5 de Abril de 2017, com a seguinte redação:

**“§ 2º. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas.”**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 04 de fevereiro de 2021.

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

